



CONTRATO	Nº 158/2019	DATA 14/11/2019
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

IMBIL SERVICE LTDA

OBJETO

*Aquisição de bombas, para instalação nas obras de ampliação do Sistema Integrado da Adu-
tora do Piauitinga, lote 04.*

CONTRATO Nº 158/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SA-
NEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRE-
SA **IMBIL SERVICE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa **IMBIL SERVICE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Doutor Décio Queluz, nº 20, Itapira/SP, CEP 13.971-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.573.829/0001-71, neste ato representada por seu Gerente Comercial Sr. **Marcelo Rocha Amorim**, inscrito no CNPJ sob o nº 181.911.418-09, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02/09/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 89211/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **091/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **12/11/2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de bombas, conforme descrito no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, para instalação nas obras de ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Piauitinga, no Estado de Sergipe (Lote 04).

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **459.450,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo de entrega dos materiais: **210 (duzentos e dez) dias**, de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela DESO.

3.2 - O prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais deverão ser entregue no “ALMOXARIFADO CENTRAL DA DESO”, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE – Grande Aracaju, em dias úteis das 7:30 as 12:30 horas, em condições de transporte CIF. O descarregamento e a arrumação no local de estocagem serão por conta do fornecedor. Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC – Governo Federal/Governo Estadual - Termo de Compromisso 424.366-88/2014**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O fornecimento objeto deste Contrato será pago, após a entrega dos materiais, devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento da Contratada pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do Contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no produto/equipamento fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas se-

rão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3- Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

9.4- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.5- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10- Preposto para representá-la durante a execução do contrato

9.11- A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pro-

visoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

e) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

f) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

g) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- ♦ Pregão Eletrônico nº 091/2019 – GOBI 1/DMAE, de 04/10/2019;
- ♦ Documentação da Contratada (Certidões);
- ♦ Homologação do Presidente de 12/11/2019;
- ♦ Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

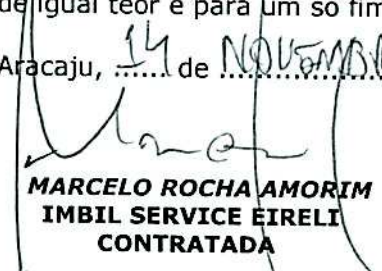
17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 14 de NOVEMBRO de 2019.


MARCELO ROCHA AMORIM
IMBIL SERVICE EIRELI
CONTRATADA

Marcelo Rocha Amorim
Gerente Comercial / Commercial Manager
IMBIL - Indústria e Manut. de Serviços LTDA Ltda.


ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRÉSIDENTE
DESO


JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOTE-4: ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - EAT-15				
01.01	EQUIPAMENTOS				
01.01.00 1	Bomba centrífuga horizontal, bipartida axial, vazão 108,00l/s, Hm=157,9m, 400 CV, 1775 rpm	un	3,00	153.150,00	459.450,00





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000151710

TÍTULO: Extrato 215.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/11/2019

SITUAÇÃO: PUBLICADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO Nº: 28321

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 22/11/2019

HORA: 11:16:15

EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 102.15 cm²

VALOR: R\$ 444,35

IMPRESSÃO

DATA: 25/11/2019

HORA: 07:44:56

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato 156/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA-EPP //Objeto: Aquisição de bombas, para, o Sistema Integrado da Adutora do Piauítinga, lote 01. //R\$ 132.999,00 //240 dias //PAC-Gov. Federal/Gov. Estadual - Termo de, Compromisso 424.366-88/2014.

X Contrato 158/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: IMBIL. SERVICE LTDA //Objeto: Aquisição de bombas, para o Sistema Integrado da Adutora do Piauítinga, lote 04. //R\$ 459.450,00 //240 dias //PAC-Gov. Federal/Gov. Estadual - Termo de, Compromisso 424.366-88/2014.

Contrato 164/2019 //Base Legal: Art.29, inciso I da 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: OCM ENGENHARIA LTDA //Objeto: Serviços de engenharia para conclusão e recuperação do escritório administrativo de Indiaroba e reservatório elevado de Cristinópolis. //R\$ 98.246,96 //60 dias //Receita Própria..

Ata de Registro de Preços nº 38/2019 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: MEGAFERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME //Objeto: Registro de preços para aquisição de transmissores de nível tipo hidrostático e luminárias tipo LED, lote 02. //R\$ 70.500,00 //12 meses. //Receita Própria.

Rescisão do Contrato 203/2018 //Contratante:: DESO //Contratada: CONSTRUTORA ARTEC S/A //Objeto: Rescisão do Contrato epígrafado, sem aplicação de sanção administrativa.

Rescisão Unilateral do Contrato 058/2019 //Contratante:: DESO //Contratada: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA //Objeto: Rescisão do Contrato epígrafado com aplicação de sanção administrativa de multa.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2019-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e SHARLES A. A. CHAGAS TECNOLOGIA ME (27.955.712/0001-10). Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente. Valor do Contrato: R\$ 969,90 (Novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2019. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subações: 100901 e 229501; Fonte: 0.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.30 e 4.4.9.0.52. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990, conforme Pregão Eletrônico nº 031/2018-FUERN (processo n.º 4128/2018-FUERN). Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Shales Abdias Almeida Chagas/Representante legal da contratada (335.761.288-75). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04) e Eduardo Sidney Alves Lima (012.504.014-88). Mossoró-RN, 16 de outubro de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 299/19 - DEGEC/SULIC - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/17 - DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e BRIPAZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA SINTRA LTDA E PONTUAL ENGENHARIA LTDA; Concorrência nº 062/16 - SULIC/CORSAN; Objeto do Contrato: A contratação de empresa do ramo de engenharia para Execução da Estação de Tratamento de Esgoto para o Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Farroupilha; Objeto do Aditivo: A prorrogação dos prazos contratuais de execução e vigência, pelo período de 200 dias, a contar respectivamente de 09/07/2019 e 13/10/2019; Recursos: OGU.Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC.

SECRETARIA DOS TRANSPORTES SUPRG
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 1046/2019
CONTRATANTES: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e a empresa SERRA MORENA CORRETORES LTDA. DO OBJETO: Constitui objeto do contrato dentro da área do Porto Organizado de Porto Alegre, sob administração da SUPRG, correspondendo a 21.150,44 m² (vinte e um mil, cento e cinquenta metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), para a movimentação e armazenagem de grãos agrícolas, conforme indicações e delimitações constantes da Planta de Localização da Instalação Portuária em anexo. DOS VALORES: A Serra Morena Corretora Ltda pagará a SUPRG os seguintes valores mensais: O valor de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos) por metro quadrado de área e o valor de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos de real) por tonelada movimentada ou fração movimentada, a título de arrendamento variável (movimentação). DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de até 180 dias, a contar de 20/11/2019, encerrando-se em 18/05/2020, ou até que seja finalizado o processo de regularização definitiva da área em questão, o que ocorrer primeiro. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 16/04.36-0000670-1, à disposição na SUPRG. Fica eleito o Foro de Rio Grande, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELICAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 783/2019

OBJETO: Registro de preços de veículos. Abertura dia 05/12/2019, às 09h. Processo nº 19/1300-0007158-9. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0791/2019

OBJETO: Registro de preços de veículos. Abertura dia 06/12/2019, às 09h. Processo nº 19/1300-0005653-9. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0797/2019

OBJETO: Registro de preços de veículos; (veículo de serviço - ônibus executivo) - SEAPEN/RS. Abertura dia 09/12/2019, às 09h. Processo nº 19/1202-0005803-1. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0800/2019

OBJETO: Registro de preços de veículos (moto aquática). Abertura dia 10/12/2019, às 09h. Processo nº 19/1300-0005670-9. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre-RS, 22 de novembro de 2019.
AMILTON SANTOS CALOVI
Subsecretário

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOSAVISO
CN Nº 9/2018

Objeto: "MELHORIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO". A Assessoria de Licitações comunica que encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERRATA Nº 7 ao edital.

Em 19 de novembro de 2019.
GINA PERES
Assessora de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURARESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2019

PROCESSO N.º: 020601.009092/18-89.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Realizar A Reforma do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré-Ala das Azaléas Referente Ao CR-1035.844-62/2016/MS/CAIXA SICONV 839293/2016. EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 011/2019.

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF torna publico o resultado do certame licitatório referente à CONCORRÊNCIA supracitada, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-ALA DAS AZALÉAS REFERENTE AO CR-1035.844-62/2016/MS/CAIXA SICONV 839293/2016, na qual a proposta da empresa FACE ENGENHARIA LTDA foi declarada CLASSIFICADA E VENCEDORA com o valor global de R\$ 825.090,20 (oitocentos e vinte e cinco mil, noventa reais e vinte centavos) com prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias com deságio de 1,36%, abaixo do orçamento da administração, com prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte dias) dias.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2019.
ROSILENE MOREIRA DE AMORIM
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 158/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: IMBIL SERVICE LTDA //Objeto: Aquisição de bombas, para o Sistema Integrado da Adutora do Piauitinga, lote 04. //R\$ 459.450,00 //240 dias //PAC-Gov. Federal/Gov. Estadual - Termo de, Compromisso 424.366-88/2014.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 156/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA-EPP //Objeto: Aquisição de bombas, para, o Sistema Integrado da Adutora do Piauitinga, lote 01. //R\$ 132.999,00 //240 dias //PAC-Gov. Federal/Gov. Estadual - Termo de, Compromisso 424.366-88/2014.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato 203/2018 //Contratante: DESO //Contratada: CONSTRUTORA ARTEC S/A //Objeto: Rescisão do Contrato epigrafado, sem aplicação de sanção administrativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIAAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

OBJETO: Recuperação do aterro da cabeceira e da estrutura da ponte sobre o Rio Sergipe, localizado na Rodovia SE-240, próximo ao Município de Santa Rosa de Lima, neste Estado; Valor Estimado: R\$ 2.284.197,51 (Dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos); Data do recebimento das propostas: 12 de Dezembro de 2019, às 09h00; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias; Fontes de Recurso: 0101 e 0290; Classificação Orçamentária: 26.782.0018.1656.4.4.90.51.02; Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 310/2019; O EDITAL completo estará disponível a todos os interessados para aquisição a partir da data de publicação deste Aviso, mediante preenchimento do "Formulário para Recebimento do Edital" solicitado via e-mail, disponível no site www.der.se.gov.br ou diretamente entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida São Paulo, nº 3.005, Edifício Engenheiro Humberto Ferreira, 3º Andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE, no horário das 8h às 12h. Demais informações pelo telefone (0xx79)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo site do DER: www.der.se.gov.br.

Aracaju-SE, 21 de novembro de 2019.
FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com base na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Técnico do engenheiro fiscal desta Prefeitura HOMOLOGO a Licitação, referente a Tomada de Preços nº. 006/2019, Processo Administrativo nº 049/2019, que tem como objeto do Convênio Nº 0221/2015 (823415/SICONV) a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Unidade de Melhoria Sanitárias - MSD em Plácido de Castro - AC, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa: Andrade Comércio e Construções LTDA, CNPJ 10.380.071/0001-10, perfazendo o valor global de R\$ 191.509,86 (cento e noventa e um mil, quinhentos e nove reais, oitenta e seis centavos).

Plácido de Castro, AC 19 de novembro de 2019.
GEDEON SOUSA BARROS
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 - CPL Nº 206/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019
CONVÊNIO Nº 0221/2015 (823415/SICONV)

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com engenheiro da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, INDEFERE o Recurso Administrativo impetrado pela empresa INDUSCOM LTDA, CNPJ: 04.329.024/0001-40, em que a mesma requer a desclassificação da empresa ANDRADE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Comissão encaminha o Processo Administrativo para Homologação e Adjudicação, conforme o Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, em favor da licitante classificada em Primeiro Lugar, ANDRADE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.380.071/0001-10, com o valor global de R\$ 191.509,86 (cento e noventa e um mil, quinhentos e nove reais, oitenta e seis centavos).

Plácido de Castro/AC, 18 de novembro DE 2019.
FRANCELINO ALENCAR DE SOUZA
Presidente da CMPL